

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 19887/2022

Aos **30** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e vinte e três (**2023**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, homologado em 23.01.2023 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 524 a 525 do Processo Administrativo E-Doc nº 19887/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SCIENTIFICA SOUZA EIRELI** com sede na Rua Paraguai, nº 94, Bairro Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57.082-122, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.970.907/0001-65, por seu Representante Legal o Sr. **Edwilson da Silva Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.391.624-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES 01 e 05** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE VIDRARIAS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO REALIZADOS NO LABORATÓRIO CENTRAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTES 01 e 05)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 53.395,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2103, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2103, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo de entrega para os LOTES é de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

10.1.7 - Substituir os itens que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.12 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.13 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

10.2.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.2.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.2.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

10.2.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.8 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qual-

quer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2023, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2023.

LUCIANO GOIS

PAUL:01061819477

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

EDWILSON DA SILVA

SOUZA:7763916249

1

Assinado de forma digital
por EDWILSON DA SILVA

SOUZA:77639162491

Dados: 2023.01.26 21:06:50
-03'00'

SCIENTIFICA SOUZA EIRELI

EDWILSON DA SILVA SOUZA

FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.01	PROVETA GRADUADA DE 100ML BASE HEXAGONAL DE VIDRO COM ROLHA POLIPROPILENO Características: Fabricada em vidro borosilicato 3.3 de baixa expansão tipo 1; Dimensões: espessura >2mm; Escala interna: de graduação: 1ml; Base: Hexagonal de vidro ou polipropileno; Anel ante choque: fabricado em polietileno; Marcação Permanente: capacidade Marca registrada do fabricante; Capacidade: 100 ml; Com Certificado RBC	UN	300	103,00	30.900,00
01.02	PROVETA GRADUADA DE 100ML BASE HEXAGONAL DE VIDRO SEM ROLHA POLIPROPILENO Características: Fabricada em vidro borosilicato 3.3 de baixa expansão tipo 1; Dimensões: espessura >2mm; Escala interna: de graduação: 1ml; Base: Hexagonal de vidro ou polipropileno; Anel ante choque: fabricado em polietileno; Marcação Permanente: capacidade Marca registrada do fabricante; Capacidade: 100 ml; Com Certificado RBC	UN	20	70,00	1.400,00
01.03	PROVETA GRADUADA DE 50 ML CLASSE DE PRECISÃO "A" Características: Fabricada em vidro borosilicato de baixa expansão tipo 1; Dimensões: espessura >2mm; Escala interna: de graduação: 1ml; Base: Hexagonal de vidro ou polipropileno; Anel ante choque: fabricado em polietileno; Marcação Permanente: capacidade Marca registrada do fabricante; Capacidade: 50 ml; Com Certificado RBC	UN	25	85,00	2.125,00
01.04	PROVETA GRADUADA 250 ML CLASSE DE PRECISÃO "A" Características: Fabricada em vidro borosilicato de baixa expansão tipo 1; Dimensões: espessura >2mm; Escala interna: de graduação: 1ml; Base: Hexagonal de vidro ou polipropileno; Anel ante choque: fabricado em polietileno; Marcação Permanente: capacidade Marca registrada do fabricante; Capacidade: 250 ml; Com Certificado RBC	UN	10	95,00	950,00
01.05	PIPETA DE MOHR GRADUADA DE VIDRO 1/10 5ML Características: Fabricada em vidro neutro; Esgotamento total; Com graduação; Subdivisão: 1/10 (0,1ml); Capacidade: 5ml; Com Certificado RBC	UN	5	35,00	175,00
01.06	PIPETA DE MOHR GRADUADA DE VIDRO 1/10 10ML Características: Fabricada em vidro neutro; Esgotamento total; Com graduação; Subdivisão: 1/10 (0,1ml); Capacidade: 10ml; Com Certificado RBC	UN	10	35,00	350,00
01.07	PIPETA DE MOHR GRADUADA DE VIDRO 1/10 20ML Características: Fabricada em vidro neutro; Esgotamento total; Com graduação; Subdivisão: 1/10 (0,1ml); Capacidade: 20ml; Com Certificado RBC.	UN	5	35,00	175,00
01.08	PIPETA VOLUMÉTRICA 5ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRACO – Características: Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Modelo classe A; Esgotamento to-	UN	5	70,00	350,00

	tal 1 traço; Conforme norma DIN 12691 e ISO 648; Capacidade: 5ml; Com Certificado RBC				
01.09	PIPETA VOLUMÉTRICA 20ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRACO – Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Modelo classe A; Esgotamento total 1 traço; Conforme norma DIN 12691 e ISO 648; Capacidade: 20ml; Com Certificado RBC	UN	10	101,00	1.010,00
01.10	PIPETA VOLUMÉTRICA 25ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRACO – Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Modelo classe A; Esgotamento total 1 traço; Conforme norma DIN 12691 e ISO 648; Capacidade: 50ml; Com Certificado RBC.	UN	5	135,00	675,00
01.11	PIPETA VOLUMÉTRICA 50ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRACO – Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Modelo classe A; Esgotamento total 1 traço; Conforme norma DIN 12691 e ISO 648; Capacidade: 50ml; Com Certificado RBC.	UN	5	251,00	1.255,00
01.12	PIPETA VOLUMÉTRICA 100ML ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRACO – Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Modelo classe A; Esgotamento total 1 traço; Conforme norma DIN 12691 e ISO 648; Capacidade: 100ml; Com Certificado RBC.	UN	5	320,00	1.600,00
01.13	PIPETA VOLUMÉTRICA 200ml ESGOTAMENTO TOTAL 1 TRACO – Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Modelo classe A; Esgotamento total 1 traço; Conforme norma DIN 12691 e ISO 648; Capacidade: 200ml; Com Certificado	UN	5	185,00	925,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 41.890,00	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05.01	ERLENMEYER DE VIDRO 250ML BOCA LARGA Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Com boca larga; Graduado; Capacidade do frasco: 250ml;	UN	10	35,00	350,00
05.02	ERLENMEYER DE VIDRO 500ML BOCA LARGA Características: Fabricada em vidro borossilicato 3.3; Com boca larga; Graduado; Capacidade do frasco: 500ml;	UN	10	38,00	380,00
05.03	FRASCO DE KJEDHAL – FUNDO REDONDO GARGALO LONGO – 800 ML PARA SER USADO NO DESTILADOR DE KJEDHAL DA MARCA MARCONI Frasco de Kjeldahl, fundo redondo e gargalo longo. Cap. 800ml. Diam int. boca 30mm. Diam ext. bulbo 112mm. Alt. 365mm	UN	15	139,00	2.085,00
05.04	CONE IMHOFF GRADUADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (SEDIMENTAÇÃO) CAPACIDADE 1000 ML - Fabricado em policarbonato transparente, autoclavável. Graduado, com fundo para tampa de rosca em PP Diâmetro da boca 106 mm e do fundo 13 mm,	UN	30	196,00	5.880,00
05.05	FRASCO REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 100 ML COM TAMPA AZUL E DISPOSITIVO	UN	20	35,00	700,00

	ANTI GOTAS Fabricado em vidro borosilicato 3.3 -Com Graduação -Com tampa de Rosca GL45 e Anel de vedação anti-vazamentos -Temperatura máxima da tampa 140°C -Temperatura máxima do Frasco de Vidro Sem Tampa 350°C				
05.06	FUNIL ANALÍTICO LISO EM VIDRO HASTE LONGA - ÂNGULO 60º Usado em transferências e filtrações de líquidos em laboratório, na separação das fases de misturas heterogêneas. Características: Fabricado em vidro Liso; Haste longa; Ângulo 60º; Volume: 125mL (Ø75 mm, 9x150 mm;)	UN	25	73,00	1.825,00
05.07	ROLHA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS EM GERAL - Rolha de borracha nr 11 / diam sup. 36 diam inf 30 comp 39 - Referência: 12005 Modelo: Rolha de Borracha Para Tampar Frascos	UN	10	4,50	45,00
05.08	ROLHA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS EM GERAL - Rolha de borracha nr 12 / diam sup. 40 diam inf 32 comp 43 - Referência: 12005 Modelo: Rolha de Borracha Para Tampar Frascos	UN	10	7,50	75,00
05.09	ROLHA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS EM GERAL - Rolha de borracha nr 13 / diam sup. 43 diam inf 37 comp 45 Referência: 12005 Modelo: Rolha de Borracha Para Tampar Frascos	UN	10	14,00	140,00
05.10	FRASCO GOTEJADOR CONTA GOTAS 60ML TRANSLUCIDO - Frascos conta gotas de 60ml para uso em laboratório, 10,5cm de altura (já com a tampa) 3,5cm de largura 7,0cm de área livre para colar uma etiqueta. Material PLÁSTICO PEAD	UN	50	0,50	25,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.505,00	
VALOR DA ATA				R\$ 53.395,00	

TOTAL GERAL DA ATA: R\$ 53.395,00 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 9 h, na sede da Companhia, situada à Rua Marinheiro Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraíso, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração da Denominação Social da Empresa;

Alteração do Estatuto Social;

Exoneração e Nomeações dos Conselhos: Administração e Fiscal.

Aracaju, (SE), 25 de janeiro de 2023.

Vladimir de Oliveira Macedo
Rep. do Acionista Majoritário

Paulo Henrique Machado Sobral
Acionista

Deso

3º Aditivo Contrato 178/2019//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC//DESO//Contratada: VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA//Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 19/01/2023, cláusula I, item 1.1 do Termo Aditivo nº 01.

4º Aditivo Contrato 087/2020//Base legal: Art. 81, inciso VI da lei 13.303/2016//Contratada: BANCO BTG PACTUAL S.A.//Objeto: Reajuste de preços, Cláusula Segunda, item 2.1. A DESO se compromete a pagar a Contratada os preços atualizados de R\$ 192,60/ MWh para o Lote 1 (Ano III - Energia Convencional) e R\$ 235,21/ MWh para o Lote 2 (Ano III - Energia Incentivada).

Ata de Registro de Preços 001/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: SCIENTIFICA SOUZA EIRELI//Objeto: Futuras aquisições de Vidrarias e Reagentes para o Laboratório, lotes 01 e 05 //RS 53.395,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 001/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA//Objeto: Futuras aquisições de Vidrarias e Reagentes para o Laboratório, lotes 02, 03, 04 e 06 //RS 129.850,00//12 meses// Recurso próprio.

Contrato 017/2023//Base legal: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016//Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI//Objeto: Contratação direta de Empresa Especializada na prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis para a frota (própria e locada) de veículos e equipamentos da DESO//R\$ 542.091,45//30 dias//Recurso próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

Contratada- EZEQUIEL SANTOS OLIVEIRA. CNPJ: 15.988.286/0001-32. Objeto: Contratação de serviços de instrutor de técnicas de canto do coral, para o grupo cantar das águas, composto por servidores da DESO. Valor: R\$ 42.840,00 Base Legal: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.. Herculio da Silva Ramos Junior / Presidente da CPL/DESO.

Fundação Estadual de Saúde

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADOGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RENOVAR CESSÃO DE SERVIDORES

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Renovar a cessão dos servidores, listados abaixo, da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA para a Secretaria de Estado da Saúde/SES; pelo período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, garantindo todos os seus direitos e a remuneração compreendida pelo vencimento básico.

SERVIDOR	CPF	CARGO
Adilson Cavalheiro Mello	505.XXX.XXX-34	Analista Administrativo
Eliane Aparecida do Nascimento	364.XXX.XXX-00	Analista Educacional

ART. 2º- Esta portaria toma sem efeito as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 30 (trigésimo) dia do mês de janeiro de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Sergás

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

OBJETO: Implantação do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (On Grid), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para demanda de geração média prevista de 90 kWp (Consumo Mensal Médio Histórico de 11.350 kWh), a ser implantado sobre a área de coberturas existentes na sede da SERGAS.

CONTRATADO: Futura Climatização e Energia Renovável, Distribuidora, Comercio e Serviços Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 264.500,00.

DATA CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.

PRazo CONTRATO: 180 dias.

FORTE RECURSOS: Próprios.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 01/2023**CONTRATADO:** Décio Freire Advogados.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, inciso II, "c", da Lei nº 13.303/16.

JUSTIFICATIVA: Atuação na fase arbitral, ou seja, todos os atos administrativos adotados desde a apresentação de Resposta/Objecção ao Requerimento de Instauração de Arbitragem até a decisão do órgão competente da Câmara Arbitral.

OBJETO: Consultoria e Assessoria Tributária.

PRazo DE ENTREGA: 05 anos.**DATA:** 24 de janeiro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de honorários pró-labore e mais honorários de êxito de 5% (cinco por cento) do benefício econômico auferido, limitado a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil).

PARCEIR: 16/2023.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

**PORTARIA Nº 004**
De 30 de janeiro de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006 e de acordo com o que consta no processo nº 2023.59.100188PA e Boletim Geral Ostensivo nº 238 de 28 de dezembro de 2022 do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a passagem da Reserva Remunerada para Reforma por Idade dos militares inframencionados, do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

I- Estatuto dos Militares Lei nº 2.066 de 23 de dezembro de 1976:

a) Capitão e Oficial Subalterno:

CPF	NOME	D/N	DATA IMPLEMENTO
045.XXX.XXX-53	JOSE SANTOS SILVA	11/02/1927	11/2/1987

b) Praças:

CPF	NOME	D/N	DATA IMPLEMENTO
052.XXX.XXX-53	DOMINGOS DE SAO PEDRO	31/08/1932	31/8/1988
199.XXX.XXX-49	ELENO DOS SANTOS	27/07/1947	27/7/2003
077.XXX.XXX-72	GERALDO CAVALCANTE	17/03/1936	17/3/1992
051.XXX.XXX-91	JOSE AIRTON DA ROCHA	13/07/1948	13/7/2004
051.XXX.XXX-53	JOSE AIRTON DOS SANTOS	23/08/1947	23/8/2003
103.XXX.XXX-68	JOSE ANANIAS DOS SANTOS	16/12/1932	16/12/1988
696.XXX.XXX-34	JOSE GOMES DE JESUS	16/09/1933	16/9/1989
055.XXX.XXX-20	JOSE PINTO DIAS	18/04/1938	18/4/1994
116.XXX.XXX-68	MANOEL DA PIEDADE	24/04/1945	24/4/2001
061.XXX.XXX-00	MANOEL DA SILVA SANTOS	15/08/1946	15/8/2002
052.XXX.XXX-00	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	10/12/1934	10/12/1990
077.XXX.XXX-87	RAIMUNDO CARDOSO VALENÇA	18/12/1942	18/12/1998
060.XXX.XXX-91	ROBERTO DOS SANTOS	20/03/1937	20/3/1993

II- LC Nº 109, de 16 de agosto de 2005 (vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2005):

a) Oficiais Superior: